



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.363/92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno da Municipalidade, localizado na quadra nº 19, no Distrito de Cipolândia, conforme a descrição abaixo:

**Quadra 19**

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
Área com a configuração geométrica de um retângulo, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente por 56,15m (cinquenta e seis metros e quinze centímetros), perfazendo uma área total de 2.807,50m<sup>2</sup>, com os seguintes limites:

**NORTE** : 56,15m com área remanescente;

**SUL** : 56,15m com a Rua 03;

**LESTE** : 50,00m com a área remanescente;

**OESTE** : 50,00m com a Rua D.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal